



## ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, é importante ressaltar a tempestividade da peça impugnatória, haja vista que o edital prevê que a mesma poderá ser feita “em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas”. O pedido de impugnação chegou ao e-mail da comissão de licitação no dia 11/03/2020, às 12h44min, portanto, TEMPESTIVAMENTE, uma vez que a data para apresentação das propostas no referido certame fora marcada para o dia 16/03/2020.

#### **DOS FATOS**

A empresa impugnante contesta especificamente os Subitens 9.10.2 (**Alvará Sanitário**), a inclusão da exigência de **qualificação Técnica** (atestado de capacidade técnica) e a **especificação detalhadamente do objeto** a ser licitado do Edital.

#### **DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

Primeiramente cumpre ressaltar que esta Comissão de Licitação atua sempre à luz da legalidade, buscando sempre estar em consonância à lei 10.520/2002, à Lei 8.666/93 e às demais disposições que regem todo o processo licitatório.

Tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa SHOW DE BOLA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS EIRELI, cumpre ressaltar que o pedido de impugnação foi acatado quanto às questões apontadas. Tais inconsistências serão ajustadas em outro edital a ser marcado em momento oportuno, caso a Administração e o Departamento de Esporte, Lazer e Turismo do município autorizar a realização de nova licitação.

Divinópolis do Tocantins -TO, 12 de março de 2020.

Manoel de Sousa Lima

Pregoeiro